



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DIGAP/SECADI - Nº 112/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria técnica especializada para realização de estudos sobre os cursos de formação inicial no âmbito da UAB e do Parfor presencial, com vistas a possibilitar o desenvolvimento da temática campo.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Objetivo:

Objetivo Específico 4 – Formular e implantar sistemáticas de planejamento e avaliação da implantação do PDE, com ênfase na área de educação básica, de jovens e adultos, de educação no campo, indígena, quilombola, ambiental, inclusiva e na área de direitos humanos.

3.2. Resultados:

Resultado 4.2 - Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação básica e de educação no campo, indígena e quilombola.

3.3. Atividades:

Atividade 4.2.2. Mapear a demanda potencial por ações de apoio/assistência técnica *in loco* às secretarias estaduais e/ou municipais de educação para implantação de programas e projetos do PDE nas áreas de educação básica, no campo, indígena e quilombola.

Atividade 4.2.4. Elaborar projetos técnicos especializados para estruturação da oferta de ações, projetos e programas educacionais relacionados à educação básica, no campo, indígena dos territórios etnoeducacionais e quilombola no contexto do PDE.

4. Justificativa

O Ministério da Educação, por intermédio da SECADI, desenvolve, desde 2004, uma Política Nacional de Educação do Campo implementada em regime de colaboração com os Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

Em 20 de março de 2012 foi lançado o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO que disciplina ações de apoio à política educacional prevista no Decreto nº 7.352 de 4 de novembro de 2010, instituindo metas e ações específicas para a Educação do Campo e Quilombola. Dispõe, ainda, que um dos princípios da educação do Campo é a valorização da identidade da Escola do Campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos estudantes do Campo, bem como o incentivo ao desenvolvimento da escola como espaço público de investigação e articulação.

Portanto, entre os objetivos do PRONACAMPO está o de assegurar a melhoria do ensino nas redes públicas de educação básica, bem como, a formação de professores, a produção de material didático específico, o acesso e recuperação da infraestrutura e a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades de ensino, compreendendo ações para o acesso, a permanência e a aprendizagem na escola, com a valorização do universo cultural das populações do campo, sendo estruturado em quatro eixos:

- Eixo I Gestão e Práticas Pedagógicas: Escola da Terra; Escola Quilombola; Mais Educação: Escolas do Campo; Programa Nacional do Livro Didático - PNLD Campo; Programa Nacional de Biblioteca da Escola – PNBE.

- Eixo II Formação: Formação Inicial de Professores do Campo; Formação Continuada de Professores; Pós-Graduação para Professores do Campo.

- Eixo III Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica: Pronatec Campo; Educação de Jovens e Adultos/EJA – Saberes da Terra.

- Eixo IV Infraestrutura Física e Tecnológica: Construção de Escolas; Inclusão Digital; Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Campo, PDDE Água e Esgotamento Sanitário; Luz para Todos na Escola; Transporte Escolar.

A formação inicial de professores do campo é uma das prioridades do Programa com objetivo de reverter os dados que indicam 160 mil professores sem formação inicial, e conseqüentemente melhorar a qualidade da educação ofertada nas escolas do campo. Portanto, faz-se necessário contratar consultor para apoiar tecnicamente a Coordenação-Geral de Políticas de Educação do Campo na integração, implantação, monitoramento e avaliação das Ações do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor e da Universidade Aberta do Brasil – UAB dentro do Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo.

5. Atividades a serem desenvolvidas:

5.1 - Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1: Identificar os Projetos Pedagógicos das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) para formação inicial, que têm entre seus cursistas professores que atuam no campo, no âmbito da UAB e do Parfor em todo território nacional, que contêm questões inerentes à educação do campo, por amostragem nas 5 regiões do país.

Atividade 2: A partir da identificação realizada na atividade 1, propor indicadores e instrumentos para a análise dos Projetos Pedagógicos identificados nas IPES para formação inicial, no âmbito da UAB e do Parfor presencial, destacando as questões inerentes á educação do campo.

5.2 - Atividades para a elaboração do Produto 2:

Atividade 1: Analisar os Projetos pedagógicos dos cursos presenciais de formação inicial de professores do campo, no âmbito do Parfor, segundo os indicadores/instrumentos do produto 1.

Atividade 2: Analisar os Projetos pedagógicos dos cursos à distância de formação inicial de professores do campo, no âmbito da UAB, segundo os indicadores/instrumentos do produto 1.

5.3 - Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 1: Elaborar instrumentos de acompanhamento dos cursos de formação inicial, que têm entre seus cursistas professores que atuam no campo, no âmbito da UAB e do Parfor presencial em todo território nacional.

Atividade 2: Definir critérios e realizar levantamento da amostra de cursos de formação inicial no âmbito do Parfor presencial e à distância pela UAB.

Atividade 3: Aplicar os instrumentos e realizar entrevistas com profissionais dos cursos de formação inicial oferecidos no âmbito da UAB e do Parfor, presencial que têm entre seus cursistas professores que atuam no campo, por amostragem nas 5 regiões do país.

Atividade 4: Analisar os cursos de formação inicial, no âmbito da UAB e Parfor, que têm entre seus cursistas professores que atuam no campo, a partir dos dados e informações levantados por meio de questionários/entrevistas com os envolvidos no processo, por amostragem nas 5 regiões do país.

5.4 - Atividades para elaboração do Produto 4

Atividade 1: Realizar estudos e propor, de acordo com a elaboração dos produtos 1, 2 e 3, as diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico específico para os cursos de formação inicial de professores do campo, ofertados pela CAPES por meio do Parfor presencial, no âmbito do Pronacampo.

Atividade 2: Realizar estudos e propor, de acordo com a elaboração dos produtos 1, 2 e 3, as diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico específico para os cursos de formação inicial de professores do campo, ofertados pela CAPES por meio do Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Pronacampo.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega:

Descrição do produto	Recebimento
Produto 1. Documento técnico contendo proposta de instrumento e indicadores para subsidiar a análise dos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados de forma presencial e à distância por meio da UAB.	45 dias após assinatura do Contrato.
Produto 2. Documento técnico contendo estudo analítico dos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados na modalidade presencial e à distância aos professores do campo, considerando os marcos e diretrizes da educação do campo.	120 dias após assinatura do Contrato.

Produto 3. Documento técnico contendo proposta de instrumentos e/ou mecanismos de acompanhamento e avaliação dos cursos de formação inicial no âmbito da UAB e do Parfor presencial que têm entre seus cursistas professores que atuam no campo, assim como estudo analítico do resultado da aplicação destes, incluindo as entrevistas realizadas.	215 dias após assinatura do Contrato.
Produto 4. Documento técnico contendo proposta de diretrizes para a elaboração de Projetos Políticos Pedagógicos para os cursos de formação inicial de professores do campo, ofertados pela Capes, de forma presencial (Parfor) e à distância, no âmbito do Pronacampo.	340 dias após assinatura do Contrato.
Valor total do contrato por consultor	

Observações:

- Os produtos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, dentro do período previsto para a entrega de cada documento técnico.

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

- a.1.** Graduação em Ciências Humanas, reconhecido pelo MEC.
- a.2.** Pós-Graduação Latu Senso em Ciências Humanas, reconhecido pelo MEC.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

- b.1.1.** Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em Educação do Campo ou docência em Educação Superior;
- b.1.2.** Experiência mínima de 03 (três) anos em programas e projetos governamentais em Educação do Campo ou Educação;

b.2. Conhecimento Desejável:

- b.2.1.** Desejável experiência profissional na avaliação ou implementação de Programas governamentais relacionados à Formação de Professores em Educação do Campo ou Educação.
- b.2.2.** Disponibilidade para viagens de visita técnica.

8. Processo Seletivo

- 8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- 8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.
- c) Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo Seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.
- d) Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.
- e) Só serão examinados os documentos referentes aos requisitos desejáveis dos profissionais que atenderem aos requisitos obrigatórios e obtiverem pontuação superior a 30 (trinta) pontos na entrevista
- f) A Comissão de Seleção convocará, por meio eletrônico, os candidatos selecionados para a entrevista, estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.
- g) No ato da entrevista, será solicitada aos candidatos selecionados, a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigida. As cópias entregues à Comissão de Seleção, pelos candidatos selecionados, serão conferidas com os originais, autenticadas e retidas pela Comissão que as encaminhará à SECADI/DIGAP/FNDE, juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.
- h) No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão solicitará ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) sejam encaminhadas por fax ou e-mail com documentos digitalizados, em arquivo anexo, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação, devidamente autenticada, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.
- i) É de responsabilidade do candidato se manter acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. A ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão, assim como a apresentação de documentação incompleta ou insuficiente, eliminará ou desclassificará o candidato.

Critérios de avaliação e seleção

8.6. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação em Ciências Humanas reconhecido pelo MEC.	2,5 pontos
Pós-Graduação Latu Senso em Ciências Humanas reconhecido pelo MEC.	5 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	7,5 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	10 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

8.7. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em Educação do Campo ou docência em Educação Superior.	
De 2 a 4 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	08 pontos
De 4 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos
Experiência mínima de 03 (três) anos em programas e projetos governamentais em Educação do Campo ou Educação.	
De 3 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	08 pontos
De 5 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos

Será considerado para registro apenas a experiência de maior pontuação (pontos não cumulativos)

8.8. Conhecimento Desejável

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Desejável experiência profissional na avaliação ou implementação de Programas governamentais relacionados à Formação de Professores em Educação do Campo ou Educação.	10

8.9. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa – Máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Disponibilidade para viagens;	01 ponto
Conhecimento atual das políticas de Educação do Campo;	Até 14 pontos
Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação do Campo;	Até 15 pontos
Experiência com coleta de dados e conhecimento da população do campo.	Até 20 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

9. Vigência do contrato:

O contrato terá validade de até 12 (doze) meses e será executado em Brasília, com a orientação e acompanhamento pela equipe da CGPEC/ DPECIRER/ SECADI/MEC.

10. Número de Vagas:

01 vaga

11. Local de Trabalho:

As atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.

Considerando a natureza do trabalho, caso haja a necessidade de deslocamentos para os estados, os (as) consultores (as) devem ter disponibilidade para viagens, no mínimo 05 (cinco) trechos – ida e volta, permanecendo até 03 (três) dias em cada trecho.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Ofício à DIGAP/FNDE, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD. Cabe à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE verificar a conformidade do procedimento com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.
- Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.
- O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 01 de julho de 2013.

Antônio Lídio de Mattos Zambon
CGPEC/DPECIRER/SECADI/MEC

Thiago Tobias
Diretor **DPECIRER/SECADI/MEC**